



MOÇÃO N° 319

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.062/2022, de autoria do Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL), que altera a Lei n.º 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.



O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes. O processo de avaliação leva em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. O Sinaes reúne informações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e das avaliações institucionais e dos cursos. As informações obtidas são utilizadas para orientação institucional de estabelecimentos de ensino superior e para embasar políticas públicas. Os dados também são úteis para a sociedade, especialmente aos estudantes, como referência quanto às condições de cursos e instituições.

O Projeto de Lei n.º 1.062/2022, proposto pelo Senador Rodrigo Cunha, inclui a oferta de creche para as mães estudantes nas instituições de ensino superior, bem como para professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação da instituição, na composição do eixo de responsabilidade social, de modo a incentivar as instituições de educação superior a oferecer sua contribuição para a ampliação da oferta de vagas em creches.

Se aprovada a Lei, se aplicaria a todas as instituições de ensino superior, não impondo obrigação de oferecimento de vagas, mas sua disponibilização contribuirá para o aumento da nota de avaliação institucional.

As deficiências de atendimento na primeira fase da educação infantil afetam particularmente o acesso escolar das mães, uma vez que, em decorrência da divisão histórica de papéis em nossa sociedade, cabe principalmente às mulheres a tarefa de cuidar dos filhos. Assim, além de criar dificuldades para a participação no mercado de trabalho, a falta de vagas em creches cria um obstáculo a mais para assegurar a igualdade de oportunidades entre os gêneros.



(Moção nº 319 – fls. 02)

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.062/2022, de autoria do Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL), que altera a Lei nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

Dê-se ciência desta deliberação ao Senador autor do projeto, bem como à Presidência do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2022.



QUÉZIA DE LUCCA